

B/236
Prop.
DASU
SRIFLOR
DAF
JICOM
SECOM
TES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 08/2022

PROPOSTA N.º 005 / 2022 / DASU / SRIFLOR

Realizada em 06.04.2022

DELIBERAÇÃO N.º 1232/2022

ASSUNTO: **Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Sol Nascente (I.P.S.S.)**

Considerando que:

- a) A Associação Sol Nascente - Recuperação de Toxicodependentes, consiste numa Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que tem por objetivo o tratamento e a reinserção de pessoas com problemas de adição, possuindo uma comunidade terapêutica licenciada pelo Ministério da Saúde, em Pinhal Novo, beneficiando o Município de Setúbal da respetiva atividade;
- b) Pretende-se celebrar um protocolo de continuidade de colaboração entre o Município de Setúbal e a referida IPSS, constituindo este protocolo um compromisso do Município de Setúbal com o objetivo de cumprimento da missão e dos fins sociais da IPSS Sol Nascente, designadamente o tratamento e a reinserção de pessoas com problemas de adição, objetivo este que constitui uma tarefa de utilidade pública;
- c) No âmbito deste protocolo a IPSS Sol Nascente afetará utentes da instituição à realização de tarefas específicas, nomeadamente gestão de combustível de origem florestal, que se realizarão em terrenos e estradas municipais, por orientação técnica e acompanhamento do Serviço Municipal de Gestão de Combustível e Riscos Florestais (SRIFLOR) do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU) da Câmara Municipal de Setúbal;
- d) A realização das referidas tarefas visa ir ao encontro da missão da referida IPSS, dando oportunidade aos utentes em tratamento e que reúnam condições para tal, de participar na realização de trabalhos e a aquisição de competências que permita a sua inserção futura no mercado de trabalho;

Alm 12
2
1

- e) As tarefas a realizar revestem-se igualmente de um papel social, na medida em que existe uma necessidade efetiva de realização dos referidos trabalhos, existindo um interesse da comunidade na sua realização, tendo em vista a redução do risco de ocorrência de incêndios florestais;
- f) Considerando ainda que este protocolo beneficia da experiência colhida no ano transato e que se revelou benéfica para ambas as partes;
- g) A verba máxima a alocar à aplicação dos fins previstos no presente protocolo durante o ano 2022 é de 18.916,40 € (dezoito mil novecentos e dezasseis euros e quarenta cêntimos), verba prevista na rubrica orçamental 07/040701 do plano 2011/A/1.

Propõe-se:

- A aprovação da minuta de protocolo, a celebrar com a Associação Sol Nascente - Recuperação de Toxicodependentes, consiste numa Instituição Particular de Solidariedade Social, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro; e
- A aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para produção de efeitos, de acordo com o n.º 3 e 4 do art.º 57.º do diploma acima mencionado.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

Abstenções: Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELO ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Sol Nascente (I.P.S.S.)

PRIMEIRO OUTORGANTE – Associação Sol Nascente - Recuperação de Toxicodependentes, I.P.S.S. sem fins lucrativos, com Estatutos publicados no Diário da República, Série II, n.º 291, de 17.12.1996), que tem por objeto o tratamento e a reinserção de pessoas com problemas de adição, Pessoa Coletiva nº 503721565, com Sede na Rua do Sobral, Lote 1, CCI 11709 - Terrim, 2955-269 Pinhal Novo, onde funciona a sua Comunidade Terapêutica licenciada pelo Ministério da Saúde, e representada legalmente por Mafalda Malta Pinto Ferreira (Presidente da Direção), portadora do Cartão de Cidadão nº 13249563 e por Maria Parcília Espírito Santo Pinto Ferreira (Vice-Presidente da Direção), portadora por Cartão de Cidadão nº 01008054.

SEGUNDO OUTORGANTE – Município de Setúbal, com sede no edifício dos Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, com o NIF 501294104, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. André Valente Martins
Constituído pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA

1. O presente protocolo constitui um compromisso do Município de Setúbal com o objetivo de cumprimento dos fins sociais da IPSS Sol Nascente, designadamente o tratamento e a reinserção de pessoas com problema de adição, objetivo este que constitui uma tarefa de utilidade pública. A IPSS Sol Nascente desenvolve a respetiva atividade na região de Setúbal, sendo o Município de Setúbal beneficiário da sua atividade.
2. O primeiro e segundo outorgantes promoverão, em conjugação de esforços, a execução por pessoal da Associação, de tarefas laborais específicas de interesse da comunidade, nomeadamente gestão de combustível de origem florestal, que se realizarão em terrenos e estradas municipais, por orientação do Serviço de Gestão de Combustível e Riscos Florestais (SRIFLOR) do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU) da Câmara Municipal de Setúbal.
3. Os recursos da Associação serão selecionados pela mesma, de entre monitores e utentes em fase de pré-reinserção social, e devem reunir as condições necessárias para as atividades indicadas.
4. Esta colaboração tem um duplo papel social, dado que por um lado, a realização destas tarefas constitui uma oportunidade de aquisição e desenvolvimento de conhecimentos e competências fundamentais para o sucesso da integração social e profissional de alguns utentes que estão a terminar o tratamento das dependências e a passar à fase de reinserção social – um dos objetivos fundamentais da Associação Sol Nascente – e, por outro, assegura a execução de trabalhos que compete ao Município assegurar, e que são do interesse da comunidade, tendo em vista a redução do risco de ocorrência de incêndios florestais.

SEGUNDA CLÁUSULA

1. O primeiro outorgante autorizará a colocação dos referidos utentes, sempre acompanhados por monitores, em situação de trabalho no exterior, assumindo a totalidade dos encargos daí decorrentes, viabilizando, a atividade ocupacional dos mesmos, nos espaços indicados pelo segundo outorgante.

TERCEIRA CLÁUSULA

1. O segundo outorgante compensará o trabalho executado em função das especificações e locais indicados na lista constante do anexo infra, calculado através dos valores de referência de mercado em 2019, 2020 e do valor protocolado em 2021, atualizado à taxa de inflação.
2. O volume total de trabalho a contratualizar é de 2.620 horas, estimando-se a sua realização entre 1 de abril e 31 de maio de 2021.
3. O valor horário a pagar por utente afeto à realização das tarefas definidas é de 7,22 €/hora.
4. O valor global das tarefas a realizar em 2022 é de 18.916,40 €.
5. O Primeiro Outorgante disponibilizará recursos humanos e equipamentos de desmatção manual (roçadoras mecânicas), incluindo o respetivo combustível, e assegurará o transporte e as refeições.
6. O pagamento da compensação das tarefas executadas será feito por transferência bancária para a conta da Associação Sol Nascente (IBAN: PT50000700600000360000270 - NOVOBANCO) que se compromete a utilizar parte deste subsídio como fundo de reserva para a reinserção social dos utentes envolvidos.

QUARTA CLÁUSULA

O primeiro outorgante, garante a celebração de um seguro de acidentes de trabalho no caso dos monitores, e de um seguro de acidentes pessoais no caso dos utentes da instituição, que cubram eventuais danos sofridos pelos mesmos no âmbito das atividades desenvolvidas por estes, durante a execução do presente protocolo.

QUINTA CLÁUSULA

O primeiro outorgante realizará, em concertação com o segundo outorgante, o acompanhamento, nos diversos locais, dos utentes envolvidos neste protocolo, por forma a poder introduzir as modificações que vierem a ser consideradas adequadas no seu plano individual de readaptação.

SEXTA CLÁUSULA

Este protocolo é renovável anualmente e produzirá os efeitos nele previstos a partir da data da sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de sessenta dias.

Setúbal, 24 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante
A Direção da Associação Sol Nascente,

O Segundo Outorgante
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal,

Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Sol Nascente (I.P.S.S.)

ANEXO AO PROTOCOLO

I

Nos termos do presente protocolo prevê-se a constituição de brigadas de trabalho compostas por utentes da referida instituição em situação de possível trabalho no exterior.

Os serviços municipais pretendem uma brigada mínima de 5 utentes para as tarefas de gestão de combustível que se realizarão em terrenos e estradas municipais, constantes na lista infra, nos horários compreendidos entre as 8.00 h e as 16.00 h, no período de 1 de abril a 31 de maio de 2022. O período de trabalho poderá sofrer alterações devido às condições meteorológicas adversas e sempre que o Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros assim o indique.

Locais a intervir em 2022:

- Travessa Eça Moniz Borba;
- Rua dos Ventos;
- Barreira EN10;
- Estrada Romana;
- Caminho em Castanhos;
- Terreno adjacente ao Campo de Futebol do Comércio e Indústria;
- Rua de terra batida em Porto Cambas;
- Estrada Cortada Porto Cambas;
- Azinhaga das Donas;
- Rua Real Clube Futebol Bolinhense;
- Bairro João Ferreira;
- Rua João Castro Osório (talude);
- Traseiras do nº21 da Av. São Francisco Xavier;
- Casarão;
- Rua Padre Galvão;
- Rua Casal das Figueiras (traseiras e diversos lotes);
- Rua Cabral Abrão;

- Estacionamento da Rua de Marrocos;
- Torres da Reboreda / R. Nossa Senhora do Cais;
- Bairro dos Pescadores;
- Rua Nossa Senhora do Carmo;
- Toda a área a desmatar entre Rua Nossa Senhora do Cais / Rua de São Pedro / Rua Batalha do Viso / Rua Augusto Nobre, incluindo o talude;
- Centro de Saúde do Viso;
- Traseiras da Rua Nossa Senhora do Carmo.

II

Descrição das Atividades

1. O nível de limpeza dos terrenos deverá ser de excelente qualidade;
2. Todos os trabalhos de desmatção deverão ser efetuados de forma mecânica, manual ou moto-manual, recorrendo à utilização de moto-roçadoras, motosserra, trator, e todo o equipamento que se considerar necessário, de forma a garantir a boa execução dos trabalhos. Estão interditas as vias química e térmica;
3. Não poderão ocorrer quaisquer acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis;
4. Não é permitida a queima dos materiais sobrantes;
5. Deve ser promovida a descontinuidade horizontal e rasteira dos estratos arbustivos e subarbustivos herbáceo, através da limpeza de matos, silvas e vegetação espontânea, desramação e redução de densidades arbóreas, junto da via pública, caminhos municipais, caminhos de serventia e/ou de passagem, numa faixa de 10 metros.